



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 8808/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES DE LED, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS 39ª OKTOBERFEST BLUMENAU (2024) E 40ª OKTOBERFEST BLUMENAU (2025); BEM COMO ITEM ESPECÍFICO DE TELÃO DE LED PARA AS EDIÇÕES DE EVENTO NATAL EM BLUMENAU 2024 E NATAL EM BLUMENAU 2025.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado nas demandas técnico-operacionais da Oktoberfest Blumenau, comuns a todas as edições do evento, e por se tratar de contratação anual obrigatória para qualquer edição da Oktoberfest Blumenau e Natal em Blumenau, também está no Plano Anual de Contratações.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

Criada em 1984, como um modesto evento cultural e gastronômico inspirado na Oktoberfest de Munique na Alemanha, a Oktoberfest de Blumenau tornou-se no



decorrer dos anos a segunda maior festa alemã do mundo e figura como um dos mais importantes produtos turísticos do sul do Brasil, e já reuniu mais de 25 milhões de pessoas em suas 38 edições.

O sucesso do evento nas últimas edições, além do conhecido case de reposicionamento do evento, com foco em famílias e em uma verdadeira experiência germânica, tem relação com o cuidado que a PROEB tem dado com a cenografia do evento, bem como sua organização na parte de sinalização para o visitante, e fundamentalmente, nas entregas de visibilidade de patrocínio para os parceiros do evento. Com esse foco, um dos mais importantes – e obrigatórios – itens da festa é a contratação dos telões de LED do evento, que são encaminhados através do presente em processo licitatório específico, para duas edições da festa – 2024 e 2025. Ademais, por questão de economia processual, incluem-se no presente as estruturas de telão de LED do Setor 1 para o evento Natal em Blumenau 2024 e 2025 (cujos telões de LED são embutidos na estrutura do palco cenográfico, dificultando sua retirada no período entre o final da Oktoberfest e o início do Natal em Blumenau).

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- Habilitação técnica para execução dos serviços;
- Habilitação econômico-financeira para execução dos serviços;
- Habilitação tributária para execução dos serviços;
- Expertise técnica para execução dos serviços;
- Atenção aos prazos pactuados para execução do objeto;

2.7. Análise dos riscos da contratação

O único risco inerente a presente contratação é a entrega dos serviços em desconformidade qualitativa na execução do evento, que prejudicaria a realização regular do evento, ato esse que demandaria punição à empresa licitada, conforme previsão legal do edital e instrumento convocatório. Quanto aos pagamentos, somente serão efetivados após comprovação efetiva da execução, após a desmontagem completa das estruturas.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não



2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A especificação do objeto e quantitativos é clara e objetiva e está detalhadamente descrita abaixo, totalizando a quantidade de 186 (cento e oitenta e seis) metros quadrados:

Item	Tipo	Dimensões: largura X profundidade	Evento	Local de Instalação
01	Outdoor	3m X 7m = 21 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Portal da Rua Humberto de Campos
02	Outdoor	1m X 10m = 10 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 1 (acesso de estudantes, próximo da Blusa)
03	Outdoor	1m X 4m = 4 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 2 (acesso de patrocinadores, próximo da Polícia Militar)
04	Indoor	1m X 10m = 10 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 3 (acesso de entrada inteira, próximo do Alemão Batata)
05	Outdoor	1m X 2m = 2 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest	Entrada 4 (acesso de forças de segurança, próximo da Delegacia da Polícia Civil)



			2025	
06	Outdoor	1m X 6m = 6 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 5 (acesso de trajes típico, ao lado da passarela/ Galegão)
07	Indoor	0,5m X 2m = 1 metro quadrado	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 6 (acesso de acessibilidade, na Rua Itapiranga)
08	Indoor	1m X 2m = 2 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 7 (acesso de camarote cervejaria oficial, na Rua Itapiranga)
09	Outdoor	1m X 4m = 4 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Entrada 8 (acesso do Boulevard, com saída pela Rua Herbert Wehmuth)
10	Outdoor	1m X 2m (4 unidades) = 16 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Totens metálicos do pátio principal (2), entrada corredor do Empório (1) e saída do Setor 3 (1)
11	Outdoor	3m X 20m = 60 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Praça de Alimentação/ Boulevard – içada na estrutura metálica
12	Outdoor	20 metros quadrados	Oktoberfest 2024 e Oktoberfest 2025	Outros (locais diversos, sob necessidade da PROEB)
13	Indoor	5m X 3m (2 unidades) = 30 metros quadrados	Natal em Blumenau 2024 e 2025	Palco Principal do Setor 1

3.1.1. Especificações obrigatórias para os telões de LED:

a) Telões Indoor: Painel de Led P3.9mm, Pixel Pitch 3.9mm, módulos de 50 cmx50cm com resolução mínima de 128x128 Pixel por módulo, consumo máximo por módulo de 540W, 10kg por módulo, ângulo de visão horizontal/vertical 160º/120º, frequência de Refresh 1920Hz, frequência por quadro 50 e 60Hz, tensão de trabalho 100~240V (50~60Hz), Possibilidade de instalação em ângulo de no mínimo 15º de curvatura para frente ou para trás (côncavo e convexo);

b) Telões de LED Outdoor: Painel de Led P3.9mm, Pixel Pitch 3.9mm, Painel com dimensões de 500x500x80mm, módulos de 250x250mm com resolução mínima de 128x128 Pixel por módulo, consumo máximo por módulo de 588W, 7.5kg por módulo, ângulo de visão horizontal/vertical 160º/150º, frequência de Refresh 3840Hz, tensão de trabalho 100~240V (40~60Hz), consumo térmico máximo de 2007 BTU, Brilho de



4000nit com temperatura de cor de 6.500K e escala de cinza de 14bit, Tipo de condução varredura 1/16, Proteção IP IP65/IP54 para uso externo e interno, Possibilidade de instalação em ângulo para frente ou para trás, pendurado ou empilhado;

c) Mediante análise técnica, aceitaram-se equipamentos com configuração similar, desde que mantidas obrigatoriamente as configurações de qualidade de imagem/ resolução dos referidos painéis;

3.1.2. Medição dos itens instalados

a) A PROEB poderá, em virtude de questões relativas à estrutura do evento, em especial às áreas localizadas no Boulevard/ Praça de Alimentação (cuja conclusão da obra se dará em agosto/2024) optar pela não instalação de todos os quantitativos acima descritos;

b) Nesse caso, a PROEB se obrigará a informar a empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias sobre quais dos itens não serão instalados, sob pena de pagamento pelo contrato integral;

c) No caso de não utilização dos referidos quantitativos, os valores serão pagos seguindo a proporção de metragem quadrada efetivamente instalada e utilizada para os referidos eventos;

d) Especificamente para o Item 11 da tabela do item 3.1, caso a estrutura do Boulevard não suporte a carga de peso da estrutura, poderá a PROEB optar, além da supressão do item, também pela realocação dos quantitativos na área do evento;

e) Especificamente para o Item 13 da tabela do item 3.1, o equipamento deverá ser instalado no Palco Principal do Setor 1 logo após o término da Oktoberfest 2024, sendo que o valor referente a esta instalação será similar ao item b.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

- 39ª Oktoberfest Blumenau (9 a 27 de outubro de 2024);
- 40ª Oktoberfest Blumenau (8 a 26 de outubro de 2025);
- Natal em Blumenau 2024 (2 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025)
- Natal em Blumenau 2025 (data a definir)

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

- Mobilização Inicial: até 30 (trinta) dias antes do início da Oktoberfest Blumenau, com entrega de todos os itens instalados, objetos da presente contratação;
- Mobilização Final: até 10 (dez) dias depois do término dos eventos;

3.4. Local de entrega ou execução

Parque Vila Germânica – Blumenau, SC



3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim ☐ Não

3.5.1 Exigência do objeto:

A CONTRATADA deverá garantir a Assistência Técnica, para todos os materiais, equipamentos e componentes afetos ao objeto fornecido. Todo equipamento fornecido deverá ser garantido pelo fabricante, quanto a:

- Ser conforme especificações;
- Da melhor qualidade em sua respectiva espécie;
- Ser isento de erros, vícios ou defeitos de concepção, fabricação ou matéria prima;
- Ter as dimensões e capacidades suficientes, bem como ser constituído de materiais adequados ao atendimento, sob todos os aspectos, das condições de operação especificadas. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição a expensas da Contratada, inclusive transporte, de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos de detalhamento ou fabricação.

No caso de falhas no(s) equipamento(s) ou estrutura durante o período de vigência da garantia, a Proeb comunicará a contratada que se obriga a efetuar o reparo ou a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a Proeb. O prazo para reparo e/ou conserto do(s) equipamento(s) danificado(s) será de até 05 horas a contar da notificação.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem. Esta garantia deve ser expressa em documento timbrado do fornecedor abrangendo todo o produto de fornecimento.

Suporte Técnico: Garantir que haja suporte técnico disponível durante todo o período de locação para resolver quaisquer problemas que possam surgir com os telões de LED.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?



Busca-se por meio do presente manter os elevados padrões de qualidade nas ativações e instalações estruturais na Oktoberfest Blumenau, com foco em elevados graus de qualidade cenográfica, de forma a impactar a comunicação e sinalização da festa, por meio de contrato de prestação de serviço de locação de telões de LED, com suas respectivas estruturas, seguindo os quantitativos estabelecidos no presente processo.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência será até o dia 31 de março de 2026, cobrindo os eventos de 2024 e 2025, e garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto licitado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A existência e atuação da fiscalização da Contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial.

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Fundação Proeb:

a) Gestor do contrato: Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral Proeb – Matrícula 1572;

b) Fiscal do contrato: Adenir Maria Barbieri – Diretora de Eventos – Matrícula 921298.

5.3. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Fornecer os materiais locados e executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos;
- b) Utilizar materiais, equipamentos e mão de obra de primeira qualidade, atendendo às normas técnicas pertinentes e as exigências do Termo de Referência;
- c) Prestar garantia pela qualidade e material e dos serviços, devendo refazer os serviços executados ou substituir os materiais em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão de obra, transporte e outras de qualquer natureza dos itens locados e de seus funcionários;
- d) Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura/ Parque Vila Germânica;
- e) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local de montagem dos materiais;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas;



- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Blumenau e/ou Parque Vila Germânica;
- i) É de total responsabilidade da contratada a supervisão técnica e administrativa das equipes bem como a observação e cumprimento de todas as normas relativas à Segurança no Trabalho que se fizerem necessária para execução dos trabalhos.
- j) A equipe de trabalhadores deverá ser registrada legalmente junta à empresa e habilitada a todas as medidas de prevenção quanto à saúde e integridade do trabalhador conforme Normas Regulamentadoras NR 7 (PCMSO), NR 9 (PPRA), NR 15 (Atividades e Operações Insalubres), NR 16 (LTCAT) e NR 35 (Trabalho em Altura).
- k) Conforme Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina IN nº 024/DAT/CBMSC EVENTOS TRANSITÓRIOS E PRAÇAS DESPORTIVAS, para obtenção do Alvará são obrigatoriamente necessárias às apresentações dos seguintes documentos:
 - l) ART/RRT de Montagem das Estruturas relativa à Resistência Mecânica e Estabilidade das mesmas;
 - m) ART/RRT de Execução do Aterramento das estruturas metálicas acompanhado de Laudo do teste de resistência ôhmica do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
 - n) A empresa licitada é responsável por manter as estruturas montadas em perfeito estado durante toda a duração do evento, sendo necessário disponibilizar mão de obra qualificada para dar a devida manutenção em todas as estruturas locadas e atender a chamados de emergência 24 horas por dia, durante todo período de locação. A equipe de manutenção deverá estar de plantão em esquema de sobreaviso e responder aos chamados em no máximo 3 (três) horas, caso haja necessidade de substituição de algum equipamento o mesmo deverá ser realizado em no máximo 5 (cinco) horas;
 - o) Fazer o gerenciamento dos telões, cumprindo determinações da área de marketing da PROEB/ Secretaria de Turismo de Blumenau, por equipe técnica contratada, seguindo os horários definidos do evento, com mínimo 2 (dois) profissionais por turno;

5.4. Obrigações específicas da PROEB

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA decorrentes desta contratação;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Dirimir com tempestividade as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA acerca das demandas de pesquisa e demais procedimentos operacionais para a adequada execução dos serviços;
- d) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução



dos serviços e/ou no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviços da CONTRATADA, consoante previsão na legislação;
- i) É obrigação de a PROEB prover as estruturas metálicas para instalação e operação dos referidos telões de LED, com exceção do item 13 – telão do Natal em Blumenau, que será de responsabilidade da Contratada;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não aplicável.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
---	--

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Não aplicável.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não aplicável.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:



- a) Para a 39ª Oktoberfest (2024) conforme a planilha de preço unitário, o pagamento será efetuado em parcela única, em até 28 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
- b) Para a 40ª Oktoberfest (2025) o pagamento será efetuado em parcela única, em até 28 dias após o encerramento do evento mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços;
- c) Para o item específico do Natal em Blumenau 2024 e 2025, conforme planilha de preço unitário, o pagamento será realizado em até 28 dias após a realização dos eventos;
- d) É obrigatória a apresentação do número do empenho no corpo da Nota Fiscal, o número da agência bancária e o número da conta corrente;
- e) Notas emitidas sem o respectivo número do empenho não serão aceitas.
- f) Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a publicação no DOU – Diário Oficial da União;
- g) Para a 39ª Oktoberfest (2024) e Natal em Blumenau 2024, os preços são fixos e irredutíveis;
- h) Para edição da 40ª Oktoberfest (2025) e Natal em Blumenau 2025, os valores pactuados poderão ser corrigidos pelo INPC anualizado, com data-base de agosto/2025;
- i) A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para pagamento se reiniciarão a partir da data de reapresentação;
- j) O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual;
- k) Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela controversa, desde que útil e aceita pelo contratante;
- l) Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico;
- m) Em caso de atraso nos pagamentos, o contratado terá direito à atualização monetária dos valores inadimplidos, considerando, para tanto, os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso;

n) Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.2. Critério de reajuste

6.2.1. Índice de reajuste

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de reajuste

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do §1º do artigo 28, da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

Para o ano de 2025 (40ª Oktoberfest) e Natal em Blumenau 2025, o valor poderá ser reajustado pelo INPC, com data base do mês de agosto (anualizado).

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não aplicável.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Não será permitido recebimento provisório.



6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deve acontecer impreterivelmente no prazo definido pelo instrumento convocatório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

www.comprasbr.com.br

8.2. Critério de julgamento



Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

- a) Planilhas de composição de custos;
- b) Composição de BDI

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis



☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

c) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);



Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

Observação: As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

X Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:

Certidão de Pessoa Jurídica: junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) - comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura deste certame.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

X Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, ou seja, serviços instalação de telões de LED para eventos;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) Responsável Técnico, (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista e/ou Arquiteto e/ou Técnico vinculado ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT) devidamente habilitado junto ao órgão competente que emitirá ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços;
- c) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional solicitado no item acima através dos seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;
 - Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação);
 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária, comprovando-se através do Contrato Social.



Prefeitura de Blumenau

- d) Declaração de que a licitante possui instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades e prazo determinados.
- e) **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), com validade na data de abertura do certame, comprovando o registro no respectivo órgão competente.**

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não aplicável

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não aplicável.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não



8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



Prefeitura de Blumenau

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto?

Sim. Conforme itens abaixo.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico?

- Anexo 1 – Tabela de horários do evento;



- Planilha sem valores.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

O valor máximo da contratação foi definido levando em conta a média de orçamentos levantados no mercado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 23, item IV.

Valor máximo admitido para a 39ª Oktoberfest e Natal em Blumenau 2024: R\$ 419.635,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais);

No caso da 40ª Oktoberfest (2025) e natal em Blumenau 2025, o valor máximo será de R\$ 419.635,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais) sendo ainda que os valores pactuados poderão ser corrigidos pelo INPC anualizado, com data-base de agosto/2025.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

28 de junho de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/10 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2558 - Manut. das atividades da Oktoberfest

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados



Rubrica Item: 3.3.90.39.05.00.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 15 de julho de 2024.

GUILHERME BENNO
GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME
BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2024.08.19 15:38:33 -03'00'

Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB